

Presidência do Governo Regional da Madeira, com a remuneração mensal correspondente à 1.^a posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, da carreira geral de Assistente Operacional conforme consta do Anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, com início no dia 1 de agosto de 2026.

Presidência do Governo Regional da Madeira, 16 de julho de 2026.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 302/2026

Sumário:

Autoriza a renovação da comissão de serviço da trabalhadora Coordenador Técnico, Nina Cesária Gonçalves Figueira Afonso de Freitas, como coordenadora dos serviços administrativos escolares da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, por mais um ano escolar, com efeitos a partir de 01/09/2026 e nas suas faltas e impedimentos será substituída pela trabalhadora Assistente Técnico, Mafalda Maria Freitas Moniz Teixeira.

Texto:

Nos termos do artigo 13.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 09 de junho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2023/M, de 26 de julho, que estabelece o regime jurídico do pessoal não docente das organizações escolares da rede pública da Região Autónoma da Madeira, os serviços administrativos das organizações escolares são dirigidos por um coordenador dos serviços administrativos escolares, nomeado em comissão de serviço por despacho do presidente do conselho executivo, pelo período de um ano escolar, renovável por iguais períodos de tempo, de entre trabalhadores das carreiras de assistente técnico e técnico superior.

Considerando que a trabalhadora da categoria de Coordenador Técnico, Nina Cesária Gonçalves Figueira Afonso de Freitas foi nomeada em comissão de serviço coordenadora dos serviços administrativos escolares da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, pelo período de um ano escolar, conforme Despacho 261/2023 publicado no JORAM, n.º 162, II Série, Suplemento, de 31 de agosto.

Considerando que importa dar continuidade à coordenação dos serviços administrativos, determino:

- 1- Renovar a comissão de serviço da trabalhadora por mais um ano escolar, com efeitos a partir de 01/09/2026.
- 2- Nas suas faltas e impedimentos, o coordenador dos serviços administrativos escolares será substituído pela trabalhadora da categoria de Assistente Técnico, Mafalda Maria Freitas Moniz Teixeira, o qual, durante o período de substituição, auferirá o referido suplemento remuneratório.

Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, 16 de julho de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO, Titânia Maria Vieira Mendonça Aguiar

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Aviso n.º 330/2026

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de dois trabalhadores, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, ou sem vínculo de emprego público, para o preenchimento de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de técnico superior, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções nas áreas de Gestão e de Gestão e Administração Pública.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta a LTFP à Administração Regional Autónoma da Madeira (adiante designada por LTFP-RAM), ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores para os órgãos e serviços da administração direta e indireta da RAM, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 15 de julho de 2026, se encontra aberto o procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM). Este procedimento visa o preenchimento, mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de (2) postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções nas áreas de Gestão e de Gestão e Administração Pública, no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM).

2. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo despacho de autorização excecional de recrutamento de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 17 de junho de 2026, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores, imposto pelo artigo 15.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, através de publicitação na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício de funções que se pretendem colocar a concurso.
3. Legislação aplicável: LTFP; LTFP-RAM; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, e demais legislação aplicável, todos na sua redação atual.
4. O local de trabalho será na sede do IQ, IP-RAM, sita na Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-148 Funchal.
5. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no artigo 26.º da Portaria.
6. Quota de emprego para pessoas com deficiência: Atendendo a que o presente procedimento concursal visa o preenchimento de dois postos de trabalho, não há lugar à reserva de qualquer posto de trabalho para candidatos com deficiência, correspondendo, para efeitos da alínea c) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, a 0 (zero) o número de lugares reservados, sem prejuízo da preferência em igualdade de classificação prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, nos termos definidos no ponto 12.7.1 do presente Aviso.
7. Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será determinado nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo por referência a 1.ª posição remuneratória da carreira geral e categoria de técnico superior, correspondente ao nível 16 da Tabela Remuneratória Única, sem prejuízo das regras legalmente aplicáveis à negociação do posicionamento remuneratório e do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, nos termos da qual a negociação que vá para além da 1.ª posição remuneratória da carreira ou da posição definida em regime próprio está sujeita a parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.
 - 7.1. Nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da LTFP, quando esteja em causa o recrutamento para posto de trabalho com conteúdo funcional correspondente ao da carreira geral de técnico superior, o empregador público não pode propor ao candidato titular do grau académico de doutor uma posição remuneratória inferior à 3.ª posição remuneratória.
8. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira geral e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para a Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, constantes do artigo 6.º da Portaria n.º 555/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, de 21 de outubro de 2024, que aprova os Estatutos do IQ, IP-RAM, designadamente, as seguintes:
 - a) Proceder à divulgação das possibilidades de financiamento do Fundo Social Europeu (FSE);
 - b) Coordenar a análise dos pedidos de candidaturas de apoios financeiros, proceder à sua seleção e propor a sua aprovação a nível superior, tendo em conta quer as normas comunitárias, nacionais e regionais, quer as orientações para a gestão do FSE;
 - c) Coordenar a análise dos pedidos de reembolso e saldo, bem como as respetivas verificações administrativas e no local;
 - d) Colaborar na elaboração de manuais de procedimentos e na descrição do sistema de gestão e controlo do Programa Operacional;
 - e) Coordenar todas as ações e programas referentes ao FSE e elaborar os relatórios de execução e outros instrumentos de suporte à gestão financeira global;
 - f) Acompanhar as auditorias realizadas pelo sistema nacional de controlo, bem como prestar a informação e dados de suporte à sua realização;
 - g) Propor a adoção das medidas adequadas tendo em vista a melhoria dos níveis de eficiência e eficácia dos apoios concedidos e garantir o cumprimento das decisões de aprovação;
 - h) Coordenar e desenvolver as ações de promoção, publicidade e divulgação no âmbito do FSE;
 - i) Exercer as demais funções que, dentro da sua área funcional, lhe sejam atribuídas.
- 8.1. Experiência profissional relevante: Constitui fator especialmente relevante para a adequação ao posto de trabalho a experiência profissional comprovada no exercício de funções relacionadas com as atribuições da Direção de Serviços do Fundo Social Europeu previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro, e identificadas no ponto 8 do presente aviso, sem que tal constitua requisito de admissão.
9. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

- 9.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, a saber:
- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 9.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura, por se tratar do exercício de funções com grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
- 9.3. No presente procedimento é exigida licenciatura em Gestão ou em Gestão e Administração Pública, correspondentes, para efeitos da Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, à área 345, Gestão e Administração, não sendo admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.
10. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IQ, IP RAM, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento
11. Apresentação da candidatura:
- 11.1. O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria.
- 11.2. As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IQ, IP RAM em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>, e enviadas para o endereço eletrónico balcao.iq@edu.madeira.gov.pt, acompanhadas da seguinte documentação:
- Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
 - Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
 - Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
 - No caso de o candidato ser titular de vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar declaração comprovativa atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, emitida e autenticada pelo serviço ou serviços de origem, da qual constem os seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no ponto 11.7 do presente Aviso:
 - A respetiva relação jurídica de emprego público;
 - Carreira e categoria em que se encontra integrado;
 - Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;
 - Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1 do artigo 79.º da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente concurso;
 - Avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;
 - Posição e nível remuneratórios correspondentes à remuneração auferida.
- 11.3. No caso dos candidatos com deficiência, devem, ainda, declarar no formulário de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários para garantir que o processo de seleção se adegue às suas capacidades de comunicação/expressão, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
- 11.4. A apresentação da candidatura é efetuada por correio eletrónico, nos termos do ponto 11.2. do presente aviso. A remessa da candidatura por outra via só poderá ser aceite a título excecional e devidamente fundamentado.
- 11.5. Os candidatos que sejam trabalhadores do IQ, IP-RAM ficam dispensados da entrega do documento exigido na alínea a) e da declaração referida na alínea d) do ponto 11.2. do presente aviso, bem como dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

- 11.6. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 11.7. A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina as consequências previstas no n.º 6 do artigo 19.º da Portaria, designadamente a exclusão do candidato quando a respetiva falta impossibilite a sua admissão ou avaliação, ou a impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público nos demais casos legalmente previstos.
- 11.8. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documento(s) falso(s) determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

12. Métodos de seleção:

- 12.1. Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP RAM, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 12.2. Nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP RAM, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 12.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:
- a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos no ponto 12.1:
 $CF = PC (55\%) + EPS (45\%)$

Candidatos previstos no ponto 12.2:
 $CF = AC (55\%) + EPS (45\%)$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

- 12.4. Prova de Conhecimentos (PC) - Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta de legislação ou de quaisquer outros elementos de apoio, sendo constituída por vinte questões de escolha múltipla, não sendo igualmente permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou de qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova.

As provas não poderão ser assinadas nem conter qualquer elemento suscetível de identificar o respetivo autor, de modo a garantir o anonimato na sua correção, sendo, para o efeito, identificadas apenas através de numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substituirá o nome do candidato até à conclusão da respetiva avaliação.

A PC terá a duração máxima de 90 minutos, podendo ser alargada até 120 minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização, nos termos legalmente aplicáveis. Cada resposta correta será valorada em 1 valor, sendo atribuídos 0 valores às respostas incorretas, não respondidas ou em que seja assinalada mais do que uma opção, não havendo lugar a penalização adicional por resposta incorreta.

A prova incidirá sobre os temas a seguir enunciados, tendo em conta a legislação e documentação indicadas, vigentes à data da publicação do presente Aviso, nomeadamente:

- a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual;
- b) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

- c) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, na redação atual;
- d) Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, que aprova o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro;
- e) Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 08 de fevereiro, que cria o Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
- f) Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro, que aprova os Estatutos do IQ, IP-RAM;
- g) Decreto Legislativo Regional n.º 20/2023/M, de 15 de maio, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu + (FSE+), do Fundo de Coesão (FC), do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) e do Fundo para Uma Transição Justa (FTJ), bem como do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) para o período de 2021-2027, designados como fundos europeus;
- h) Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, de 6 de abril, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027;
- i) Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, na sua atual redação, que estabelece o regime geral de aplicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu + (FSE+), do Fundo de Coesão (FC), do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) e do Fundo para Uma Transição Justa (FTJ), bem como do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) para o período de 2021-2027, designados como fundos europeus;
- j) Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua atual redação, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027;
- k) Portaria da Região Autónoma da Madeira n.º 1139/2023 de 28 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regulamento Específico do Objetivo 4 - Madeira + Social e Inclusiva, no âmbito do Fundo Social Europeu para o período de programação 2021-2027;
- l) Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, alterado pelas Retificações de 23 de maio de 2018 e 4 de março de 2021, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.

Os candidatos admitidos serão convocados, por correio eletrónico, para a realização da PC, através de notificação da data, hora e local da respetiva realização, nos termos do artigo 9.º e dos n.ºs 3 a 6 do artigo 20.º da Portaria.

Os candidatos deverão comparecer no local de realização da PC com uma antecedência de 15 minutos relativamente à hora fixada para o seu início. Será admitida uma tolerância máxima de 15 minutos após o início da prova para a entrada dos candidatos, não sendo admitido qualquer candidato após o termo desse período. Os candidatos que pretendam desistir da realização da PC apenas poderão abandonar o local da prova depois de decorridos 20 minutos sobre o respetivo início.

A valoração final da PC resulta do somatório das pontuações obtidas nas vinte questões que a constituem, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, com a ponderação prevista no ponto 12.3 do presente Aviso.

- 12.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática e em articulação com o perfil de competências relevante para os postos de trabalho, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria.

Para efeitos de aplicação e valoração deste método de seleção, serão avaliados os seguintes parâmetros:

- a) Conhecimentos e Experiência, CE, capacidade para mobilizar e aplicar, em situações profissionais, conhecimentos académicos, técnicos e profissionais e a experiência adquirida, relevantes para o desempenho das tarefas e atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar;
- b) Motivação, M, capacidade para demonstrar interesse, empenho e envolvimento relativamente ao exercício das funções, apresentar razões concretas e consistentes para a candidatura, reconhecer necessidades de desenvolvimento e evidenciar disponibilidade para a aprendizagem, atualização profissional e melhoria contínua;
- c) Orientação para Resultados, OR, capacidade para concretizar, com eficácia, eficiência, rigor e qualidade, os objetivos do serviço e as atividades atribuídas, planeando e organizando o trabalho, estabelecendo prioridades, cumprindo prazos e adotando soluções adequadas perante dificuldades ou constrangimentos;
- d) Trabalho de Equipa e Cooperação, TEC, capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, cooperar ativamente com os diferentes interlocutores, partilhar informação relevante e contribuir para a concretização de objetivos comuns;
- e) Tolerância à Pressão e às Contrariedades, TPC, capacidade para manter um desempenho adequado, equilibrado e profissional perante situações de pressão, elevada exigência, acumulação de tarefas, alteração de prioridades, dificuldades ou contrariedades.

Cada parâmetro será avaliado de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 8.º da Portaria.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação será objeto de deliberação do Júri, tomada por maioria e por escrito, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria.

O resultado final da EPS será obtido através da média aritmética simples das classificações deliberadas para os parâmetros avaliados, nos termos do n.º 6 do artigo 8.º da Portaria, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{(CE + M + OR + TEC + TPC)}{5}$$

- 12.6. Avaliação Curricular (AC) - Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar. Para efeitos de valoração serão considerados os parâmetros Habilitação Académica, HA, Formação Profissional, FP, Experiência Profissional, EP, e Avaliação do Desempenho, AD, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA + FP + 2EP + AD)}{5}$$

A AC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá a ponderação de 55 % na classificação final. Os critérios específicos de valoração dos respetivos parâmetros constam da Ata n.º 1 do Júri, publicitada nos termos do ponto 13 do presente Aviso.

- 12.7. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

- 12.7.1. Os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

- 12.7.2. Caso a igualdade de valoração subsista após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial legalmente previstos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS "Conhecimentos e Experiência";
- b) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS "Orientação para Resultados".

13. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica do IQ, IP-RAM, em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

14. Resultados obtidos em cada método de seleção:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IQ, IP RAM, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, sendo a respetiva notificação efetuada preferencialmente por correio eletrónico ou plataforma eletrónica, nos termos do artigo 9.º da mesma Portaria.

15. Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivos de exclusão dos candidatos o incumprimento dos requisitos gerais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

16. Homologação da lista de ordenação final:

Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 24.º da Portaria, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IQ, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

17. Foi nomeado o seguinte júri para o procedimento concursal e, com a mesma composição, constituído o júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental

Presidente:

- Cristina Paula Pereira de Andrade Spínola, Chefe de Divisão de Verificações no Local, do IQ, IP-RAM.

Vogais Efetivos:

- Maria Irene Carvalho Ascensão Nóbrega, Chefe de Divisão de Análise de Candidaturas e Verificações Administrativas, do IQ, IP-RAM, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, do IQ, IP-RAM.

Vogais Suplentes:

- Paulo Jorge Duarte Pedro, Diretor de Serviços do Fundo Social Europeu, do IQ, IP-RAM;
- Carla Patrícia Gonçalves Martins Vares, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, 20 de julho de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho n.º 303/2026

Sumário:

Nomeia o licenciado em Direito, Olavo Rúben Pereira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Santa Cruz, no cargo de Técnico Especialista do Gabinete do Secretário Regional da Economia.

Texto:

Na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2025, de 15 de abril, que sob proposta de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional procedeu à minha nomeação como Secretário Regional da Economia, torna-se necessário assegurar a devida constituição do Gabinete que me coadjuva no exercício das funções de Secretário Regional.

Considerando que para coadjuvar o exercício de funções do Secretário Regional da Economia, é necessário reforçar o apoio especializado na área técnico-jurídica transversal aos vários setores integrados no Gabinete do Secretário Regional da Economia;

Considerando que o licenciado Olavo Rúben Pereira, possui competências e qualificações adequadas à prestação deste apoio técnico.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, n.º 4 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 6.º, artigo 11.º e n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável à Região Autónoma da Madeira por força do disposto no n.º 1, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 05 de maio, na sua redação atual e na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 100/2020, de 13 de março, determino:

1. Nomear, no cargo de Técnico Especialista do meu Gabinete, o licenciado Olavo Rúben Pereira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Santa Cruz.
2. O Técnico Especialista, ora nomeado, tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 65,45% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
3. O Técnico Especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
4. Este despacho produz efeitos a 01 de agosto de 2026.
5. A nota curricular do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Funcional 041, Programa 041, Medida 036, Fonte de Financiamento 311, nas respetivas Classificações Económicas D.01.01.03.A0.00, D.01.01.12.A0.00, D.01.01.13.A0.00, D.01.01.14.SN.A0, e D.01.03.05.A0.B0.

Secretaria Regional de Economia, 20 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Manuel de Sousa Rodrigues